

Matriz de Riscos - Qualitativa



Nome:	CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE CHEIAS DA SUB-BACIA DA RUA ELFRIDA JACUMASSO E DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ					
Endereço da Obra:	ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR					
Certame Licitatório:	REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA					
ITEM	Tipo de Risco	Probabilidade	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
1.1	Ambiental	1	Não cumprimento ou desconformidade com as condicionantes impostas no licenciamento ambiental.	Atraso no início das obras ou no cronograma de execução; Aumentos custos aplicados por órgãos ambientais; Paralisação não prevista dos serviços; Multas e outras penalidades; Embargo da obra; Cassação da licença ambiental	A Contratada deve prover todos os estudos ambientais, estimando custos correspondentes, bem como deve adotar medidas tempestivas para assegurar o cumprimento das condicionantes ambientais. A fiscalização deverá notificar a construtora e paralisar os serviços. A Contratada deverá seguir as premissas definidas no anteprojeto e cumprir as condicionantes ambientais impostas.	A licença da Instalação e de Operação, além de despesas pela renovação, os estudos e condicionantes serão arcados pela Contratada; Passivo físico por conta da Contratada; Custos com autuações de responsabilidade da Contratada serão por ela arcados. Risco exclusivo da contratada.
1.2	Ambiental	4	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	Alteração no cronograma de serviços, execução, construção; Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados; Necessidade do refazimento de canteiro; Danos às instalações do canteiro de obras; Dificuldade do acesso à obra.	A Contratada deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas. A Contratada deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço. O contrato deve prever que o construtor apresente apólice de seguro de risco de engenharia, com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura específica para ocorrências climáticas e despesas com desentulho.	Independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos e equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos, podendo transferir o risco à seguradora, conforme apólice contratada.
1.3	Administrativo	3	Demora ou não obtenção de licenças, por culpa do contratante, contratado ou de terceiros.	Atraso no início das obras ou no cronograma de execução; Aumento dos custos do empreendimento; Necessidade da alteração de projeto.	Rescisão do contrato, se for inviável a obtenção da licença. O contratado deve requerer apoio na articulação governamental, identificando à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.	Risco exclusivo da contratada.
2.1	Projeto	1	Não atendimento dos requisitos e parâmetros mínimos de performance estabelecidos no anteprojeto.	O projeto executivo elaborado pelo contratado não é aprovado pela fiscalização; Necessidade de refazer o projeto; Aumento de custos; Atraso no cronograma.	O contratado deve seguir as diretrizes do anteprojeto, buscando diálogo constante com a contratante na elaboração do projeto básico.	Risco exclusivo do contratado.
2.2	Projeto	2	Não atendimento dos requisitos e parâmetros mínimos das normas técnicas e do código de obras do município, e das viabilidades das concessionárias.	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços; Aumento de prazo.	Uso da Contratação integrada- responsabilidade do contratado em elaborar os projetos básico e executivo; Contratação de seguro garantia.	Risco exclusivo do contratado.

2.3	Projeto	1	Inadequação do anteprojeto elaborado pela Contratante para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo.	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	Uso da Contratação integrada responsabilidade da solução de engenharia do contratado.	Risco exclusivo do contratado.
2.4	Projeto	2	Atraso na elaboração dos projetos básicos e executivos, gerando custos adicionais.	Atraso na execução do objeto contratual.	Exigência de garantia contratual ou seguro garantia (performance bond).	Risco exclusivo do contratado.
2.5	Projeto	2	Não aprovação dos projetos pelo contratante.	Atraso na execução do objeto contratual; Custo adicional com o refazimento dos projetos.	Exigência de garantia contratual ou seguro garantia (Performance Bond). Requerimentos de prorrogação de prazo.	Risco exclusivo do contratado.
2.6	Projeto	2	Mudanças de projeto por determinação de outras entidades públicas (prefeitura, concessionárias água, esgotamento sanitário ou energia elétrica) ou exigidas para obtenção dos licenciamentos do empreendimento.	Atraso na execução do objeto contratual; Custo adicional com o refazimento dos projetos.	Celebração de aditivo contratual.	Risco exclusivo do contratado.
2.7	Projeto	2	Erro nos projetos elaborados pelo contratado.	Atraso na execução do objeto contratual; Custo adicional com o refazimento dos projetos.	Correção de projeto às expensas do contratado.	Risco exclusivo do contratado.
2.8	Projeto	2	Erro na estimativa de prazo da obra.	Alteração no prazo de execução do objeto contratual.	Realizar a adequada programação da obra. Seguro contra riscos de engenharia. Remuneração pelo risco assumido.	Risco exclusivo do contratado.
3.1	Legal	1	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do projeto, após Ordem de Serviço da obra.	Atraso no cronograma para ajustes nos projetos. Custos associados com a alteração dos projetos.	Celebração de aditivo contratual.	Contratante, que aditará o contrato no prazo necessário para os ajustes no projeto e arcará com os custos das alterações nestes.
3.2	Legal	2	Interposição de ações judiciais contra o construtor e os seus subcontratados por força da execução da obra.	Condenação do contratado, aumentando os custos de execução; Paralisação da obra por ordem judicial.	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.
3.3	Legal	2	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	Aumento dos custos da obra.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que poderá editar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata do fato do príncipe.
3.4	Legal	2	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro.
3.5	Legal	2	Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.
3.6	Legal	2	Interposição de ações judiciais contra o contratante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis ao contratado.	Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais.	Exigência de garantias de execução contratual e/ou retenções.	Risco exclusivo do contratado.

3.7	Legal	1	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.	Frustração de receitas futuras do construtor.	Rescisão e anulação contratual, análise jurídica dos efeitos impostos ao contratado.	Risco compartilhado. O contratado não fará jus a nenhum tipo de indenização por lucro cessante no caso de rescisão contratual.
3.8	Legal	2	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratado.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação; Possível perecimento dos serviços executados; Postergação da conclusão da obra.	Acionar garantia e/ou seguro.	Risco exclusivo do contratado.
3.9	Legal	1	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle.	Eventual paralisação ou atraso do empreendimento; Custos associados ao atraso da obra; Eventual aplicação de sanções a agentes públicos do contratante e à construtora. Eventual anulação do contrato.	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico.	Risco exclusivo do contratado.
4.1	Execução	2	Demora na mobilização inicial da empresa.	Alteração no prazo de execução do objeto contratual. Postergação do início da obra.	Realizar a adequada programação da obra. Seguro contra riscos de engenharia.	Risco exclusivo do contratado.
4.2	Execução	1	Atraso na disponibilização da energia pela concessionária.	Modificação do cronograma de obra e operação assistida e/ou do custo de execução.	Reprogramação do contrato.	Risco exclusivo do contratado.
4.3	Execução	3	Acidentes ocorridos na obra, por atos de operadores ou terceiros.	Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução; Aumento dos custos; Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho.	Risco exclusivo do contratado.
				Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros. Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. Condenações na esfera trabalhista. Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.	Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada. Execução de sinalização de áreas de risco, acessos de equipamentos e veículos. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores.	
4.4	Execução	3	Ocorrência de quaisquer outros eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos, devido à fatos imputáveis ao construtor.	Atraso no cronograma. Aumento de custo.	Seguro de Risco de Engenharia. Exigência de Condições de habilitação adequadas; Fiscalização Contratual Atuante. Exigências de garantias contratuais. Aplicação de sanções.	Risco Exclusivo do Contratado

4.5	Execução	2	Problemas nos serviços de transporte associados à interrupção ou desvio do trânsito.	Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário. Perda de produtividade e aumento do prazo e do custo de execução.	Contratado deverá propor plano de ataque da obra e simular condições operacionais. Realização de simulações em aplicativos (Google Maps, Waze etc.) sobre as condições do trânsito no trajeto da obra. Execução da obra em turnos noturnos de trabalho ou nos finais de semana. Contratação de seguro de risco de engenharia.	Risco Exclusivo do Contratado
4.6	Execução	2	Falta de equipamento adequados, mão de obra qualificada e material especificado.	Retrabalhos; Não atingimento dos níveis de qualidade desejados; Aumento de prazo; Aumento de custo de execução.	Exigência de garantias contratuais. Exigência de seguro risco de engenharia.	Risco exclusivo do contratado.
4.7	Execução	1	Atraso na liberação da obra por fatos não imputáveis ao contratado.	Atraso no início da obra e eventual aumento de custos; Necessidade de desmobilização.	Revisão do cronograma as expensas do contratado.	Risco exclusivo do contratado.
4.8	Execução	3	Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra.	Aumento de custos de execução. Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	Seguro contra riscos de engenharia. Previsão de posto de vigia no canteiro de obras.	Risco exclusivo do contratado.
4.9	Execução	2	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos.	Aumento de custos de execução; Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos; Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante ou de terceiros.	Seguro contra riscos de engenharia. Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva. Exigência de seguro para os equipamentos adquiridos ou utilizados na obra.	Risco exclusivo do contratado.
4.10	Execução	2	Perda ou perecimento de materiais de construção.	Aumento de custos de execução. Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos. Custos com descarte dos materiais inservíveis.	Instituição de programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma da obra. Adotar boas práticas para a aquisição e armazenagem dos materiais. Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Atentar para a data de validade dos materiais, se for o caso. Exigência de certificação do produto ou do fornecedor.	Risco exclusivo do contratado.
4.11	Execução	3	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados.	Aumento de custos de execução. Atrasos do cronograma de execução. Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.	Seguro de riscos de engenharia ou de responsabilidade civil. Fiscalização administrativa do cumprimento das regras trabalhistas pelo contratado.	Risco exclusivo do contratado.

4.12	Execução	2	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras.	Aumento dos custos da obra Eventual embargo da obra ou responsabilização da Administração.	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra; Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.	Risco exclusivo do contratado
4.13	Execução	2	Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma. Aumento dos custos incorridos pelo contratado.	Seguro de Riscos de Engenharia com a cobertura adequada.	Risco exclusivo do contratado, podendo ser transferido à seguradora, conforme apólice contratada.
4.14	Execução	2	Eventos não seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma. Aumento dos custos incorridos pelo contratado.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante.
4.15	Execução	2	Prejuízos causados por subcontratados.	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais. Eventual necessidade de reparar danos causados a outras instalações do contratante ou de terceiros.	Exigência de garantias contratuais Exigência de seguro risco de engenharia. Submissão à equipe de fiscalização e à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, dos pedidos de subcontratação formulados pelo contratado.	Risco exclusivo do contratado.
4.16	Execução	3	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados.	Aumento dos custos incorridos pelo construtor. Atraso na execução dos serviços. Eventual interposição de ação trabalhista.	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado. O construtor deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho. Disposição contratual aderente à Instrução Normativa Seges/MDPG nº 6/2018, que obriga a existência de cláusula obrigando que o construtor cumpra rigorosamente todos os direitos trabalhistas dos acordos de negociação coletiva.	Risco exclusivo do contratado.
4.17	Execução	3	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados de terceiros que possam interferir com o andamento da obra, tal como dos setores de transporte público, de órgãos governamentais ou de fornecedores, ou da própria contratante.	Atraso na obra, em virtude do atraso no fornecimento dos materiais ou de faltados empregados ao trabalho. Atraso na obra devido a órgão públicos diversos; Aumento de custos.	Prorrogação contratual.	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante, possibilitando reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro
4.18	Execução	2	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na conclusão da obra ou o aumento do seu custo por culpa do contratado.	Atraso na obra. Aumento de custos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Exigência de garantias contratuais. Fiscalização efetiva da execução do objeto pela estatal.	Risco exclusivo do contratado.

4.19	Execução	2	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	Atraso na obra. Aumento de custos; Despesas com a demolição e desentulho dos itens defeituosos.	Exigência de garantias contratuais. Contratação e seguro de risco de engenharia. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante. Realização do controle tecnológico dos materiais empregados.	Risco exclusivo do contratado.
4.20	Execução	1	Aumento ou diminuição das distâncias de transporte ou alteração no valor dos fretes dos produtos, bem como nos royalties.	Alteração da quantidade de caminhões necessária e dos custos com bota-foras e carga/descarga e transporte. Alteração no valor dos royalties de indenização das jazidas.	Levantamento de campo, com análise e conferência dos locais de empréstimo, depósito e bota-fora. Verificação da possibilidade de fornecimento dos principais insumos da obra nos respectivos fornecedores. Exame do regular licenciamento das usinas de asfalto, pedreiras, concreteiras e áreas previstos para abastecer a obra. Remuneração do risco assumido pelo Contratado. Análise do diagrama de Bruckner.	Risco exclusivo do contratado.
5.1	Financeiro	1	Inadimplência ou atraso de pagamentos, por culpa do contratante.	Problemas de liquidez do construtor. Eventual paralisação dos serviços. Eventual aumento do custo em virtude de pagamentos de mobilizações e desmobilizações da obra, bem como de atualizações financeiras.	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante.	Contratante, que arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso de o atraso nos pagamentos superar os 30 dias. Também haverá prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar os 90 dias.
					Gestão do contrato junto ao contratante. Observância da ordem cronológica de pagamentos.	Se a empresa se desmobilizar, após o período de 90 dias, a administração arcará com os valores contratualmente previstos para a desmobilização e nova mobilização da empresa, observando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
6.1	Geológico/ geotécnico	1	Mudança dos volumes de escavação, necessidade de troca do subleito ou na mudança nas técnicas de construção para atender as normas.	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução.	Realização de levantamento topográfico apurado. Seguro de riscos de engenharia.	Risco exclusivo do contratado.
6.2	Geológico/ geotécnico	1	Alteração dos volumes da base e sub-base nas áreas de pavimentação das ruas	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução.	Realização de sondagens e outros procedimentos de investigação geotécnica. Seguro de riscos de engenharia.	Risco exclusivo do contratado.
6.3	Geológico/ geotécnico	2	Imprevistos geológicos ordinários	Encontro de situações geológicas ordinárias, como grandes pedras, dolinas, lençóis freáticos rasos	Realização de sondagens e outros procedimentos de investigação geotécnica. Seguro de riscos de engenharia.	Risco exclusivo do contratado.

7.1	Desapropriação	1	Falta de frentes liberadas para o contratado seguir o cronograma, devido o atraso na desapropriação ou da não desocupação efetiva das áreas já desapropriadas.	Atraso no cronograma. Aumento de custo.	Administração deve fazer levantamento das áreas, cadastro e avaliação. Estimar o custo da desapropriação e relocação, incluindo indenizações. Publicidade. Possibilidade de aditivo de prazo e reajustamento decorrente do atraso nessa atividade, e se for o caso, reequilíbrio econômico-financeiro.	Risco do contratante. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
8.1	Interferência	1	Deteção de interferências não indicadas no anteprojeto.	Alteração do traçado/profundidade das redes, com modificação de custos e do prazo de execução. Necessidade de remanejar as interferências.	Identificação de redes não cadastradas pelo Poder Público. Realização de vistoria pelos licitantes ou pela contratante. Prorrogação de prazo e celebração de termo de aditamento alterando o método executivo da fundação. Abertura da vala através de escavação de maneira cuidadosa de modo a evitar danificar as tubulações de grande porte. Escoramento das interferências com material apropriado. Quando aplicável execução do envelopamento da tubulação com a envoltória especificada em projeto.	Risco exclusivo do contratado.
9.1	Financeiro	2	Problemas de liquidez financeira do construtor ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. Possível perecimento dos serviços executados. Postergação da conclusão da obra.	Exigência de garantias contratuais. Retenção das medições ainda não liquidadas. Pagamento direto aos empregados, fornecedores e subcontratados da construtora.	Risco exclusivo do contratado.
9.2	Financeiro	2	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante.	Atraso ou paralisação dos serviços. Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos. Custos com desmobilização da empresa. Atraso na emissão de empenhos. Atraso na assinatura de contratos ou de termos de aditamento contratual.	Adequada gestão orçamentária e financeira. Gestão sobre equipamentos e ferramentas alocadas no canteiro de obras. Prorrogação de prazo contratual. Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.	Risco do contratante. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
				Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	Observância da ordem cronológica de pagamentos. Gestão política em busca de recursos para o início/continuidade da obra.	Não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação. Se a empresa tiver se desmobilizado a pedido da administração fará jus ao pagamento da verba contratualmente prevista para desmobilização e nova mobilização.

9.3	Orçamento	2	Erros e omissões na proposta comercial.	Constatação superveniente de erros e omissões na proposta comercial.	Assunção do prejuízo pelo contratado.	Risco exclusivo do contratado.
9.4	Orçamento	2	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões erradas de quantitativos de serviços.	Alteração da lucratividade prevista.	Seguro contra riscos de engenharia.	Risco exclusivo do contratado.
10.1	Político/Social	1	Invasão e ocupação irregular da obra por alegação socio/política.	Depredação dos equipamentos e serviços executados; Furto de materiais e equipamentos; Paralisação e atraso na obra;	Vigilância ostensiva da obra. Negociação com os invasores. Acionamento das forças policiais. Interposição de ação de reintegração de posse.	Risco compartilhado. Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
			Guerras e conflitos internos e externos.	Falta de matérias primas e insumos necessários para a obra. Variação elevado nos valores dos materiais e equipamentos a serem empregados.	Aditivo de prorrogação de prazo.	
11.1	Recebimento	2	Não recebimento pela Prefeitura, por erro e ou defeitos na obra.	Não aprovação pelas secretarias de parte do equipamento; Solicitação de alteração de parte dos equipamentos; Paralisação e atraso na obra para refazimento dos serviços.	Executar a obra seguindo a legislação municipal.	Risco exclusivo da contratada.
12.1	Desmobilização	2	Danos e/ou vandalismo no equipamento construído.	Aumento dos custos devido ao refazimento dos serviços.	Responsabilidade do Contratado pelo Equipamento até o recebimento definitivo. A Contratada deverá refazer às suas expensas os serviços conforme projeto e solicitar o termo de emissão de recebimento definitivo, sendo responsável até a entrega deste.	Risco exclusivo da contratada.
12.2	Desmobilização	1	Atraso na ligação de energia pela concessionária.	Aumentos dos custos com guarda e manutenção do equipamento.	A contratada é responsável pela guarda dos equipamentos com a necessidade de previsão da extensão das garantias até a entrega ao CONTRATANTE. A Contratada deverá apresentar o Manual contendo a forma de manutenção da praça, bem como a listagem com todos os mobiliários e equipamentes relacionando notas fiscais e garantias dos fornecedores. Quanto aos sistemas de energia, deverá solicitar a ligação da concessionária, além do recebimento da secretária da prefeitura responsável pela operação. A contratada é responsável pela funcionalidade total da obra, devendo solicitar apoio da contratante diante de dificuldades com as concessionárias.	Risco exclusivo da contratada.